



LEI Nº 89

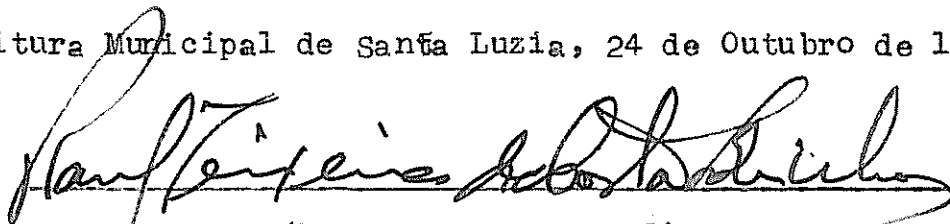
Dispõe sobre aumento de subvenção.

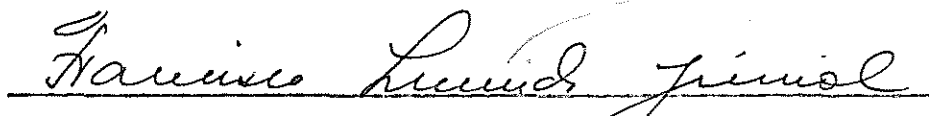
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada de Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) Para Cr\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros) a subvenção anual da Prefeitura Municipal ao GINÁSIO "SANTA LUZIA".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1952.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 24 de Outubro de 1952.

  
(Prefeito Municipal)

  
(Secretário)